



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 147/93

Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Guiricema(MG), e contém ou tras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo autorizado a conceder um reajuste Salarial de 24.89%(vinte e quatro ponto oitenta e nove por cento) aos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Guiricema, retroativo ao dia 01 de dezembro de 1993, conforme tabela de ven cimentos abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS

SIMBOLOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO:

SIMBOLOS	VENCIMENTOS	CR\$
CE- 1.....	18.760,00	
CE- 2	21.485,00	
CE- 3	23.276,00	
CE- 4	25.961,00	
CE- 5	26.857,00	
CE- 6 ;;;;.....	28.199,00	
CE- 7	29.095,00	
CE- 8	31.333,00	
CE- 9	32.228,00	
CE- 10	34.664,00	
CE- 11	34.914,00	
CE- 12	36.678,00	
CE- 13	40.346,00	
CE- 14	45.847,00	
CE- 15	64.189,00	
CE- 16	93.800,00	

SIMBOLOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC- 4	125.333,00
CC- 3	67.143,00
CC- 2	38.048,00
CC- 1	29.095,00

Parágrafo 1º - O Reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica também extensivo aos professores Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 2º - Os proventos dos Inativos e a Pensão dos Pensionistas desta Prefeitura, serão reajustados na mesma Proporção dos Reajustes salariais do Pessoal Ativo.

Artigo 2º - À vista do exposto no artigo 1º da presente Lei, ficam alterados em 24.89%(vinte e quatro, ponto oitenta e nove por cento) para mais, os valores correspondentes aos Níveis de Vencimentos da Lei nº 144/93 de 17 de novembro de 1993.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Guiricema, 16 de dezembro de 1993.


José Teixeira Rodrigues

Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis

Assist. Téc. de Administ. II

(Substituta)